PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.895, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.

Dispõe sobre o estabelecimento de preços públicos para execução de **Serviços Funerários** e dá outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o artigo 88 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estipulados os seguintes preços públicos referentes à execução dos **Serviços Funerários** e atendimento pelo Serviço Funerário Municipal.

I - **Urna de Adultos**

00	Urna Popular	CR$	42.931,00
10	Urna Alça Parreira	CR$	49.775,00
20	Urna de Ombro	CR$	53.530,00
30	Urna com Visor	CR$	56.885,00
40	Urna com Visor e Varão	CR$	73.809,00
50	Urna com Dois Sobre Tampo	CR$	89.691,00
60	Urna com Varãozinho	CR$	116.505,00
70	Urna com Dois Sobre Tampo Luxo	CR$	128.093,00
80	Urna com Dois Sobre Tampo Luxo	CR$	158.775,00
90	Urna Luxo	CR$	184.094,00
100	Urna Centenária	CR$	195.251,00

II - **Urnas Especiais**

Urna Gorda	CR$	61.149,00
Urna Super Gorda	CR$	88.617,00
Urna Zincada com Visor	CR$	85.712,00
Urna Branca com Visor	CR$	59.752,00
Urna Comprida com Visor	CR$	85.066,00
Urna Comprida sem Visor	CR$	57.604,00

DECRETO Nº 2.895, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.

III - Urna de Anjos

0,60 m	CR$	21.884,00
0,80 m	CR$	26.324,00
1,00 m	CR$	30.576,00
1,20 m	CR$	34.752,00
1,40 m	CR$	37.545,00
1,60 m	CR$	43.233,00

IV - Caixões

0,50 m	CR$	10.291,00
0,60 m	CR$	11.580,00
0,80 m	CR$	13.083,00
1,00 m	CR$	14.474,00
1,20 m	CR$	16.622,00
1,40 m	CR$	18.127,00
1,60 m	CR$	22.472,00

Paramentos Serviços e Outros Componentes

Velório	CR$	4.935,00
Paramentos	CR$	4.935,00
Véus de 0,60 m	CR$	1.239,00
Véus de 0,80 m	CR$	1.239,00
Véus de 1,00 m	CR$	1.239,00
Véus de 1,20 m	CR$	1.239,00
Véus de 1,40 m	CR$	1.239,00
Véus Bordados para Adultos	CR$	1.563,00
Véus Rendados para Adultos	CR$	2.031,00
Velas (cada)	CR$	345,00
Hora corrida do Motorista	CR$	345,00
Xerox (cada)	CR$	59,00
Aparelho de Ozona	CR$	4.116,00
Kilômetro Rodado	CR$	294,00

Taxa de Administração

20% sobre o preço final

DECRETO Nº 2.895, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de março de 1994.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE FEVEREIRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças